



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2019.14.1.000936-3

No dia 31 de março de 2019, por volta das 15h, no [estabelecimento comercial] Guará-DF, [**o acusado**], com vontade livre e consciente, injuriou [a vítima I], ofendendo-lhe a dignidade e o decoro de com utilização de elementos referentes à raça e cor, bem como praticou vias de fato contra [vítima II].

Consta dos autos que as vítimas [I e II] trabalham, respectivamente, como [empregado] e gerente no [mesmo estabelecimento comercial] e o denunciado foi [com o seu] veículo no referido local.

Nas circunstâncias acima descritas, o denunciado xingou a vítima de “seu negrinho”, após se irritar com o [envolvido] que deixou respingar [um líquido] no veículo. Em seguida, pediu para falar com a gerente, também ora vítima. Quando [a vítima II] chegou, o denunciado apresentou-se bastante nervoso e iniciou uma discussão, momento em que a segurou forte pelos braços, apertando-a. Ato contínuo, funcionários do [estabelecimento comercial] intercederam para impedir que o denunciado continuasse agredindo a gerente.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º do Código Penal e art. 21 da LCP.

Brasília, de de 2019.